

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO doravante denominado SMCT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em LUCAS DO RIO VERDE, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria.

A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de **Seleção Pública nº 06/2023 LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL** neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO parcial do subitem 2.3 do item 2 – RECURSOS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS no Edital, onde retifica A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, SOBRE ATIVIDADE/ AÇÃO, conforme segue:

Onde se lê:

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, sobre a Atividade/Ação:

- a) 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.715.0000000
- b) 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.716.0000000

Leia-se:

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, sobre a Atividade/Ação:

- a) 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.715.0000000
- b) 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.716.0000000



Inclui-se no Edital os tópicos:

2.3.1 As despesas oriundas da dotação orçamentária nº 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.715.0000000 devem ser exclusivamente utilizadas para a distribuição de recursos dos Itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 resgatadas da conta corrente 53545-1/BB FEIPC uso para Propostas de Projetos Audiovisual.

2.3.2 As despesas oriundas da dotação orçamentária nº 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.716.0000000 devem ser exclusivamente utilizadas para a distribuição de recursos do Item 2.1.4 resgatadas da conta corrente nº 5346-x/ BB FEIPC destinadas às Outras áreas da Cultura.

Importante: Os Recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 15.200.13.392.1500.2.7171.3.3.50.00.1.716.0000000 para a distribuição de recursos do Item 2.1.4 não pode ser utilizada para apoio audiovisual, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata o artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.28-1/2021.

2. RETIFICAÇÃO integral do subitem 13.1 e 13.2 do item 13 – REMANEJAMENTO DOS RECURSOS, onde estão retificados conforme segue:

Leia-se:

13.1 Caso alguma modalidade da categoria do Art. 6º do Inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais; Categoria do Art.6º Inciso II- Apoio a Salas de Cinema ou Categoria do Art.6º Inciso III- Formação, não tenha suas vagas preenchidas, sem a existência de suplência para ser convocados como previsto no item 12.12, os recursos que seriam exclusivamente ao audiovisual, poderão ser remanejados para qualquer destas modalidades, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Projeto com maior pontuação na Modalidade de Produções Audiovisuais;

13.1.2 Projeto com maior pontuação na Modalidade Apoio a cinema itinerante ou cinema de rua; e, se ainda persistir;



13.1.3 Projeto com maior pontuação na Modalidade Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

13.1.4 Caso o remanejamento do recurso for de menor valor que o valor do recurso pleiteado pela proposta de suplência e haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente poderá ser esta proposta suplementada de acordo com o item 2, subitem 2.4 deste certame.

13.2 Caso alguma modalidade da categoria do Art. 6º do Inciso III- Apoio ao Desenvolvimento de atividades de Economia Criativa e de Economia Solidária, não tenha suas vagas preenchidas, sem a existência de suplência para ser convocados como previsto no item 12.12, os recursos remanescentes que seriam exclusivamente das demais áreas, poderão ser utilizados em outro edital observando os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022.

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 08 de abril de 2024.

4. As demais disposições constantes no Edital nº 006/2023 e seus Anexos permanecem inalteradas.

Lucas do Rio Verde, 08 de abril de 2024.



LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº1404/2021

